



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº. 7016/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 104/2022

PROCEDÊNCIA: Vereador Jadir Rigotti Junior

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Jadir Rigotti Junior tendo por objeto dispor sobre a obrigatoriedade de disponibilização no portal da transparência das notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e de serviços pelo Poder Executivo Municipal.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 07 de março de 2023.

Thamara Uliana Pascoal
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº. 104/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização no portal da transparência das notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e de serviços pelo Poder Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Jadir Rigotti Junior, a saber:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Linhares/ES fica obrigado a disponibilizar no Portal da Transparência, de forma clara e acessível, as notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e de serviços pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Na aplicação desta Lei deverá ser observado o disposto nas Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003300330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Thamara Uliana Pascoal** em 07/03/2023 16:08

Checksum: **51FA37D565E1E85049FC0550E60D17F52B7939D7D6BF454AB9795C5497A8BF16**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003300330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.